

não tenham a categoria de motorista, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

2 — Delego, ainda, nos vice-reitores e no pró-reitor Prof. Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens no âmbito dos respectivos pelouros até ao limite de € 74 819,68, sempre que cumpridas as disposições legais a que se referem as alíneas *c*), *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 78.º (ajuste directo, consulta prévia e concurso limitado sem apresentação de candidaturas) e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no âmbito dos respectivos pelouros, desde que cabimentadas por centros de custos próprios.

3 — As competências agora delegadas nos n.ºs 1.1, alínea *h*), 1.2, alínea *j*), e 1.3, alínea *i*), podem ser subdelegadas pelos vice-reitores nos presidentes ou nos vice-presidentes das escolas, desde que estes sejam professores catedráticos de nomeação definitiva.

4 — Em caso de ausência ou de impedimentos temporários, a substituição do reitor, com os inerentes poderes para despacho de todos os assuntos não objecto de delegação permanente e que, pela sua natureza ou carácter de urgência, o justifiquem ou exijam, é deferida aos vice-reitores, sucessivamente e pela ordem de designação, delegando assim neles os poderes para o efeito necessários e adequados.

5 — As presentes delegações de competências nos vice-reitores e pró-reitores produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

6 — É revogado o despacho n.º 22 225/2003 (2.ª série), de 31 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265, de 15 de Novembro de 2003.

11 de Abril de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

**Despacho n.º 9557/2005 (2.ª série).** — 1 — De harmonia com o disposto nos artigos 35.º do Código do Procedimento Administrativo, 20.º, n.º 3, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 16.º, n.º 4, dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II do despacho n.º 4249/2005, de 25 de Fevereiro, e tendo em conta uma melhor flexibilidade da gestão das escolas, delego nos presidentes das escolas as competências para:

- Nomear os júris relativos às provas de mestrado e às provas de aptidão pedagógica e capacidade científica;
- Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau ao nível de mestrado;
- Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau ao nível de mestrado, licenciatura e bacharelato;
- Aprovar a constituição dos júris de selecção nos concursos de admissão de assistentes estagiários;
- Proceder à assinatura dos termos de aceitação e autorizar a prorrogação do respectivo prazo nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Autorizar, para a aquisição de bens, a abertura de procedimentos de concursos limitados sem apresentação de candidaturas e de procedimentos por negociação sem publicação prévia de anúncio e aprovar a composição das respectivas comissões ou júris, consoante os casos, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, acções de formação, projectos de ensino pós-graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;
- Autorizar a abertura do procedimento para a aquisição de serviços por períodos até 60 dias, desde que a cabimentação dos mesmos se processe por receitas próprias geradas em projectos no âmbito da escola e respeitando o disposto na circular RT-3/2001, de 21 de Março;
- Autorizar equiparação a bolsheiro de docentes por períodos até 30 dias, no máximo de uma equiparação a bolsheiro por ano, ou de duas ou mais equiparações se no conjunto não forem ultrapassados os 30 dias, desde que os respectivos encargos, caso existam, sejam cabimentados por verbas de formação, intercâmbio ou de receitas próprias, provenientes de PSEC, PSET, I&D, acções de formação, projectos de ensino pós-graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;
- Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;
- Autorizar a realização de despesas com prestações de serviços de carácter científico-pedagógico (conferências, seminários e congressos) por períodos inferiores a 60 dias e até ao limite de € 2500, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas bem como de receitas

próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, acções de formação, projectos de ensino pós-graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

- Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens até ao limite de € 49 879,79, sempre que cumpridas as disposições legais a que se referem as alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 78.º (ajuste directo e consulta prévia) e *a*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, acções de formação, projectos de ensino pós-graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;
- Autorizar a inscrição e a participação de docentes, investigadores, funcionários não docentes e colaboradores externos em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, desde que haja cabimento na dotação atribuída;
- Autorizar o uso de automóvel próprio nas situações referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1.1.1 e *a*), *b*) e *d*) do n.º 1.1.2 do despacho RT-29/2002, de 22 de Julho;
- Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território nacional, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, acções de formação, projectos de ensino pós-graduado, colaborações de pessoal docente e FSE.

2 — As presentes delegações de competências podem ser subdelegadas nos vice-presidentes das escolas.

3 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

4 — É revogado o despacho n.º 18 880/2002 (2.ª série), de 22 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002.

11 de Abril de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

**Despacho n.º 9558/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Abril de 2005 do director, proferido por delegação de competências:

Doutora Maria Graça de Almeida Rodrigues, professora catedrática desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolsheiro no País no 1.º semestre do ano lectivo de 2005-2006.

7 de Abril de 2005. — O Director, *Jorge Crespo*.

**Despacho n.º 9559/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Abril de 2005 do director, proferido por delegação de competências:

Doutor João Alberto Figueira de Sousa, professor auxiliar desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolsheiro no País no período de 18 a 20 de Abril de 2005.

12 de Abril de 2005. — O Director, *Jorge Crespo*.

**Despacho n.º 9560/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Abril de 2005 do director, proferido por delegação de competências, foi autorizada a equiparação a bolsheiro no estrangeiro aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutor Gerhard Otto Doderer, professor catedrático — no período compreendido entre 8 e 17 de Abril de 2005.

Doutor João Alberto Figueira de Sousa, professor auxiliar — no período compreendido entre 13 e 16 de Abril de 2005.

Doutora Maria Adriana de Matos Fernandes Latino, professora auxiliar — no período compreendido entre 8 e 17 de Abril de 2005.

12 de Abril de 2005. — O Director, *Jorge Crespo*.